

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0907/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0907/1997 DE 30/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

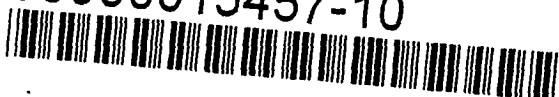
DENOMINA RUA HERCULANO JOSE DOS SANTOS, A RUA QUINZE,
LOCALIZADA PARALELA A AV. FELIPPO STURBA, NO JARDIM
ANHANGUERA - PARQUE MORRO DOCE, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.706/98 DEB 27-08-98

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:07:48

00000015457-10



ARQUIVADO EM 01/09/98

[Signature]
CHIEFE DE SEÇÃO BARRIOS



144

Folha n.º 01 de proc
n.º 907 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

30 SET 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR., METROP. E M. A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0907/1997

Denomina Rua HERCULANO JOSÉ
DOS SANTOS, a Rua Quinze, localizada
paralela a Av. Felippo Sturba, no Jardim
Anhanguera - Parque Morro Doce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua HERCULANO JOSÉ
DOS SANTOS, a Rua Quinze, localizada paralela a Av. Felippo Sturba, no
Jardim Anhanguera - Parque Morro Doce. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação
desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ³⁰~~24~~ de setembro de 1997.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

YHK/

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 30 SET 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 204 e folha de inscrição sob n.º 5 13 10 1972



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sr. HERCULANO JOSÉ DOS SANTOS, Alagoano de nascimento, era paulistano de coração, pois aqui morou mais de 40 anos e onde nasceu seus filhos.

Foi um dos precursores do bairro do Jardim Anhanguera, onde sempre residiu na Rua Quinze, a qual se pretende dar o seu nome, em homenagem ao exemplo que deixou aos seus parentes, amigos e vizinhos.

Homem decidido, de poucas letras mas de imensa força de vontade, sempre se esforçou para criar seus filhos com muita dignidade.

Era provido de alto espírito de solidariedade e colaboração, sempre participando dos movimentos beneficentes e em prol da melhoria das condições de vida da comunidade.

Foi um dos fundadores da entidade "MOSOVIA", que vem conseguindo através de sua luta, inúmeros melhoramentos para o Jardim Anhanguera.

Cartório do Registro Civil REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.º Subdt.º - Lapa

ESTADO DE SÃO PAULO

Manuel Carlos Alves do Siqueira

— ESCRIVÃO —

REGISTRO CIVIL

Cas Albion, 230 - Lapa - S. Paulo

14.º SUBDISTRITO - LAPA

Tel. 260-8970

RUA ALBION, 230 - 1º ANDAR

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA
SERVENTUÁRIO

Folha no 03 de proc
no 907 do 1997

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 10.382 a fls. 064 no livro n.º C 18 de registros de óbitos, encontra-se o assento de HERCULANO JOSÉ DOS SANTOS, -/-

, falecido aos 05 de novembro - de 19 78, às 07 horas e 00 minutos, em Hospital, à Rua Vitorino de Carvalho, nº 78, nesta Capital, - masculino, - de cor preta, - profissão aposentado, - natural de Estado de Alagoas, em distrito ignorado, - domiciliado em esta Capital. -

e residente na Rua 15, nº 805 - Parque Anhanguera, nesta Capital. -

, com 76 anos, - de idade, estado civil casado, -

filho de Geraldo Francisco, -

e de D Maria J. da Conceição, -

tendo sido declarante José Aram, digo, declarante: - José Armando Ponce, -

o óbito atestado pelo Dr. Luiz Helder de Alencar Moreno, -

que deu como causa da morte insuficiência cardíaca congestiva; miocardioesclerose e o sepultamento feito no cemitério de Perus, nesta Capital. -

Observações: O falecido era casado com MARIA JOSÉ DOS SANTOS, no, digo, no Estado de Alagoas, em distrito ignorado pelo declarante, ha 55 anos, deixando os filhos. - Vicente e Hilda, maiores de idade. Não deixou bens. Não era eleitor. Falecimento ocorrido em cinco de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Assento lavrado hoje. -

PARA FINS DE SEPULTAMENTO

4.ª VIA
ASSINATURA DE SELOS

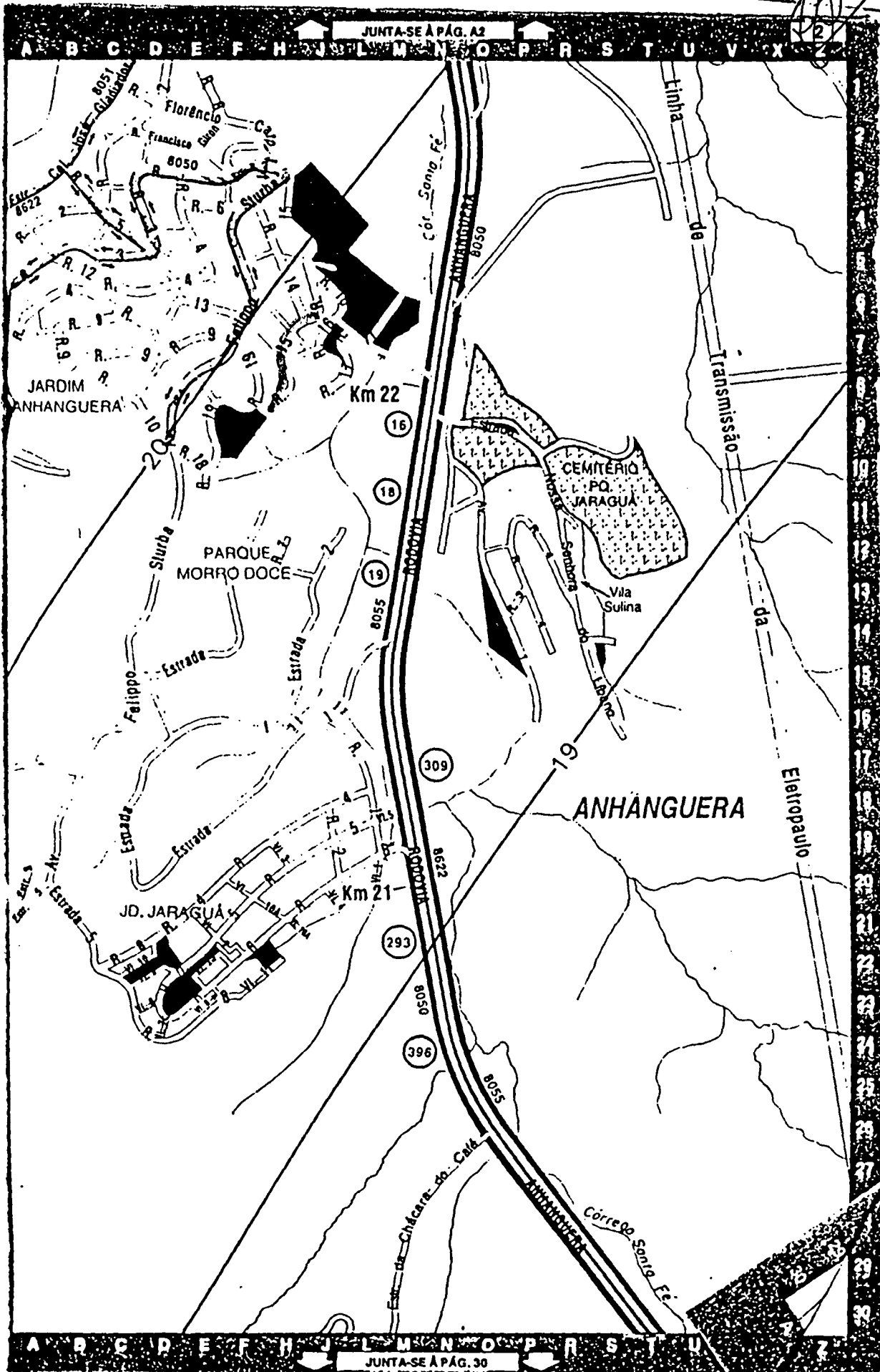
O referido é verdade e dou fe.

lca-

Lapa, 06 de novembro - de 19 78

O Oficial

Handin



JUNTA-SE À PÁG. A2

JUNTA-SE À PÁG. 30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 907 de 19.97.02.10.97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-10-97

FATIMA A. PEREIRA MULLI
Assis. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/10/97 às 15.00 hs.

Ao Ilustre Vereador JOÃO MERTON DRº
para relatar. CRIMINAL

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de _____ de 97

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 06.11.97

(a) [Assinatura]



Folha n.º 06 do proc.
N.º 907 de 19 97
O.º 10.º 10.º 10.º

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

8 DE JULHO DE 1997

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 907/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA HERCULANO JOSÉ DOS SANTOS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 907/97, ressaltando a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 04/11/97

Walmir Nutran
WALDIR NUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Assinatura]
Presidente

A LEG. 3
EM 07/11/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
07/11/97
15:30 

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

07/11/97


MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

07/11/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  desta data
documento  o papel de informação
rubricado  sob folha  n.º 07 e 09
Em 14/11/97


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 907 de 19 97
O funcionário

São Paulo, 11 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0753/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 907/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Herculano José dos Santos, a Rua Quinze, localizada paralela a Av. Felippo Sturba, no Jardim Anhanguera - Parque Morro Doce - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 907/97 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 11 de novembro de 19 97.

Folha n.º	08	do proc.
n.º	907	de 1997
<i>X</i>		

Recebi ofício Leg.3 n.º **753**, de **11/11/97**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n.º **907/97**, de autoria do Ver. **José Viviani Ferraz**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 907/97, de planta de fls. 04 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.**

RECEBI EM:
14/11/97

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº.....907..... de 19.....97 34/ 11 / 97.....(a).....

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 13/11/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/97 às 1400 hs

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SE GUE M juntado S, nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 5-10, 11, 12, 13, 14 #

Em 06/05/98

(a)



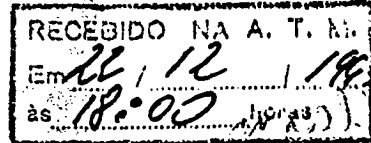
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

243/97

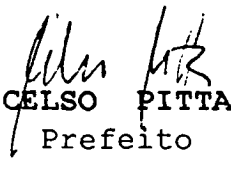
15. - DOCREC
15-0272/1997

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

2001 el 1997

SECRETARIA DE JUSTIÇA

24312

24312

A Leg. 3;

22/12/97

Blair Co.
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chief
A. T. M.

Senhor Presidente

2001 el 1997

RECEBIDO EM LEG. 3

22112197

18:45h KMG

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/12/97

MARGARETE GUINÉS DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97 às 13h.



Folha No. 13	do proc.
No 907	de 1997
O funcionário	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 907/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0753/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 243 /97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	12	do proc.
Nº	908	de 1997
O funcionário		

folha de informacao

do... proc. n. 1997.0240.0503 em 27/11/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .907/97 MIMO ATL : 2.705/97 J. V. FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 27.640-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA QUINZE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA HERCULANO JOSE DOS SANTOS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

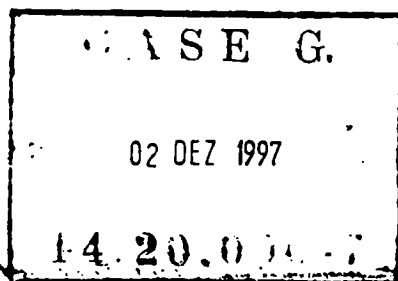
INSUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

NO TEXTO DEVERA CONSTAR INICIO NA AV. FELIPPO STURBA E TERMINO NA RUA 18 (CODLOG 27.808-4), SETOR 202 QUADRAS 036, 034, 021 E 035. ABSORVENDO TRILHO A RUA 19. PARA O LOCAL CONSTA O PROC. 1994-0.006.214.1

27/11/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Folha No. <u>13</u>	do proc.
No <u>907</u>	de <u>1997</u>
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 1997 - 0.240.050 - 3

em 02/12/97 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 907/97.

INFORMAÇÃO : 878/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

[Handwritten signature]

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

03/12/97.

Marta L. Lemos Ramalho
ARQT^a. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Dept^o. Técnico
CASE-G/SEHAB

/mhf

SEHAB-G
<u>03.12.97</u>
ENTRADA
<i>Ataj 04/12/97</i>



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 1997-0.240.050-3

em

05/12/97

~~ROSANGELA FEDER~~
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 907/97

SGM - ATL (SISPRO 60-11-20.030)

Senhora Assessora

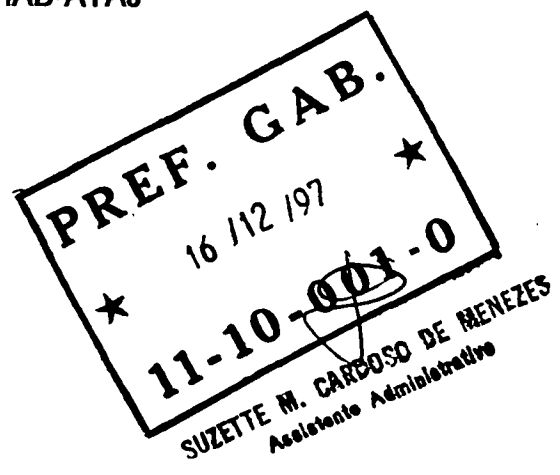
Em atenção a inicial, retornamos o presente com
as informações prestadas por CASE 4, em fls 08.

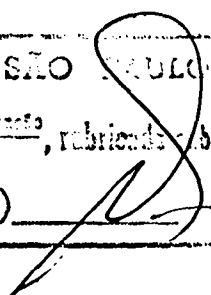
De ordem da Sra. Assessora Chefe.

512 197


JACQUELINE CASANOVA
Assessora Técnica
SEHAB-ATAJ

JC/tmo



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FOLHA, juntado nesta data para informação, rubricado e b
documento
data n. 1506/58, 3.58 a) 



PUBLIQUE-SE EM

A B698 / 1

Folha No 5 do proc.
No 907/7 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0241/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 907/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Herculano José dos Santos o logradouro público conhecido por Rua Quinze, paralelo à Rua Felippo Sturba, no Jardim Anhanguera, Parque Morro Doce.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, observa o Executivo à fl. 12 a necessidade de constar da propositura outra descrição para o local, a fim de identificá-lo corretamente.

Assim, visando adaptar o projeto à consideração acima, bem como à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 907/97.

Denomina Rua Herculano José dos Santos, logradouro público localizado no Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominado Rua Herculano José dos Santos o logradouro público com início na Rua Felippo Sturba e término na Rua 18 (Cadlog 27.808-4), setor 202, quadras 036, 034, 021 e 035, absorvendo trecho da Rua 19, Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/9/98

Sellub

[Signature]

[Signature]

À pauta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 19/3/98 às 13:00 h:


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativa

AO NOBRE VEREADOR E MENEQUINI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 / 3 / 98


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0402/1998

PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 907/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 907/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar como Rua Herculano José dos Santos, a Rua Quinze, localizada paralela à Av. Felippo Sturba, no Jardim Anhanguera - Parque Morro Doce.

O Projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito e uma cópia xerográfica de planta de localização (Guia de Ruas) da via.

A Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente à elaboração de seu parecer, solicitou um pedido de informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou uma cópia xerográfica do Ofício ATL Nº 243/97 na qual juntou a Folha de Informação nº 08 do Processo nº 1997.0.240.0240.0503, onde informou :

- a - o logradouro é oficial pelo Decreto Nº 34.049/94;
- b - possui o CADLOG nº 27.840-8;
- c - o logradouro atualmente é denominado como Rua Quinze;
- d - o nome proposto não possui homonímia;
- e - os dados técnicos são insuficientes e sua caracterização (Rua) está correta;
- f - observou que no texto do artigo do Projeto de Lei deverá constar início na Av. Felippo Sturba e término na Rua 18 (Cadlog 27.808-4), Setor 202 Quadras 036, 034, 021 e 035, absorvendo trecho da Rua 19; para o local consta o proc. 1994-0.006.214.1.

A Comissão de Constituição e Justiça após ter analisado a propositura e as informações do Executivo entendeu por sua legalidade, tendo apresentado no entanto um Substitutivo de modo a adaptar a propositura às sugestões enviadas pelo Executivo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição concorda com o mesmo.

Favorável ao Substitutivo, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 1/4/98

Vereador Aurélio Nomura

Presidente

Vereador Emilio Meneghini

Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 6 / 4 / 98

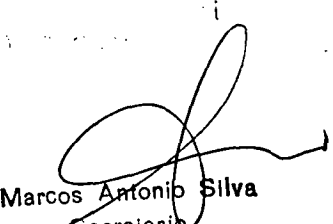


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de

Ed., C. Cul. e Esportes

Em 23/4/98 as 12:00 h.

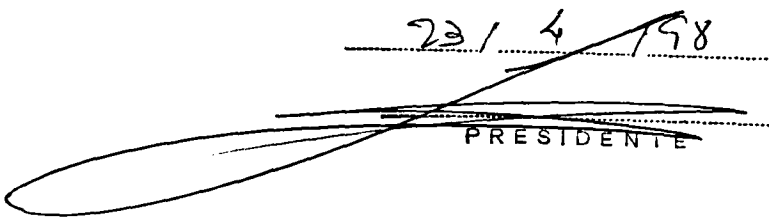


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 4 / 98

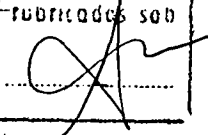


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data data de a informação rubricados sob

folhas de n° 18, 18/06/98 a)





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0937/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 907/97

Tendo por autor o nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição tem a finalidade de dar o nome de Herculano José dos Santos ao logradouro conhecido como Rua Quinze, com início na Rua Felippo Sturba e término na Rua 18, no Parque Morro Doce, Distrito de Anhangüera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douda Comissão de Constituição e Justiça oferecer o seu parecer, opinando pela legalidade da matéria, não deixando, contudo, de apresentar substitutivo, que visou ao aperfeiçoamento da técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa, principalmente por tratar-se de homenagear uma pessoa simples, humilde e trabalhadora, nascido no Estado das Alagoas, mas que se transferiu para esta cidade, sempre residindo no logradouro que ora se quer dar o seu nome. Foi um dos precursores do Jardim Anhangüera, tendo batalhado por diversas melhorias para a comunidade. Sendo um dos fundadores da MOSOVIJA, através dela travou imensas lutas, que redundaram em inúmeros melhoramentos para o Jardim Anhangüera.

Quanto ao interesse público, é sempre necessário que os logradouros tenham denominação clara, precisa, inconfundível, de modo a facilitar o trabalho das empresas prestadoras de serviço - tanto as públicas quanto as particulares -, bem como para que os amigos, parentes e conhecidos possam localizar a residência e o domicílio daqueles que lhes são caros.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18
de junho de 1998.

Presidente

Relator

Ass. Manoel Quadros
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6146/1998

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Finanças e Orçamento

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Gorat III

NATALICIO BEZERRA

...retatâr

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24-106-198

Presidents

O âmbito da competência desta Comissão, entendendo-se
 que a propostura em epígrafe merece a aprovação desta
 Mesa, principalmente por tratar-se de homenagem a um
 jovem artista, nascido e criado no Estado
 de Alagoas, mas que transitou para esta cidade,
 sempre residindo no logradouro do Jardim Anhangabaú,
 nome. Foi um dos precursores do Jardim Anhangabaú, tendo
 trabalhado por diversas décadas para a comunidade. Sendo
 um dos fundadores da MUSEVITA, através dela trouxe
 ideias novas, que ajudaram em muitos melhoramentos
 para o Jardim Anhangabaú.
 Quanto ao interesse público, é sempre necessário
 que os logradouros tenham denominação clara, precisa,
 inequivocamente, de modo a facilitar o trabalho das
 diversas repartições do serviço público.
 Com esta denominação de logradouro, bem como para os demais,
 quanto as instituições, bem como para os demais,
 visando a facilidade para localizar a residência e o
 comércio locais que lhes são ligados.
 Esta proposta, o nome pareceu-lhe favorável, mas não
 o nome do substitutivo mencionado.

20151129 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr.

pedido(s) sob n.º 19 e folha de informação

20.06.98

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Genl III



Folha n.º 19 do proc.
n.º 907 do 19 97
o funcionário SAUEL P. S. HANASHIRO

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1002/1998

198 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 907/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Herculano José dos Santos o logradouro público conhecido como Rua Quinze, localizada paralelamente à Rua Felippo Sturba, no Jardim Anhanguera, Parque Morro Doce.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa e a informações do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/98.

Presidente - 131

Relator

17 - RELCOM
17-2252/1998

Publicação do Matéria de
 Publicação Pelas Comissões:
 Recursos (Rs. 15/16, 17, 18, 19)
 publicados no D.O.M. de 02/07/98
 página(s) 53, coluna 2/3
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: *Ln*

A Leg. 3

Em, 02/07/98

Ln
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

02/7/1998

15:35 *JS*

Sr. Orlando.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
 preparar registro e carta de lei.

JS
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto
 12/08/98

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

12/08/98

ORLANDO KOCI MENDES
 Oficial Legislativo

SEGUE *MM* juntado *1* neste data
 documento *12* a papel de informação
 rubricado *1* sob folha *1* nº *20024*
 Em 28/08/98

JS
 ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



Folha n.º 20	do proc.
n.º 907	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de AGOSTO de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0738/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 907/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua Herculano José dos Santos, logradouro público localizado no Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0738/1998

Folha n°. 21 do proc.
n°. 907 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 907/97). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Rua Herculano José dos Santos, logradouro público localizado no Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Herculano José dos Santos o logradouro público com início na Rua Felippo Sturba e término na Rua 18 (Cadlog 27.808-4), setor 202, quadras 036, 034, 021 e 035, absorvendo trecho da Rua 19, Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, **SORAJA LÚCIA DE MOURA BARBOSA** Assistente Técnico de Direção, padrão "QPA-13-D" a conferi. São Paulo, 12 de agosto de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Visto, **LEILA XAVIER MACIADO** Substituto, **LEILA XAVIER MACIADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

mja.

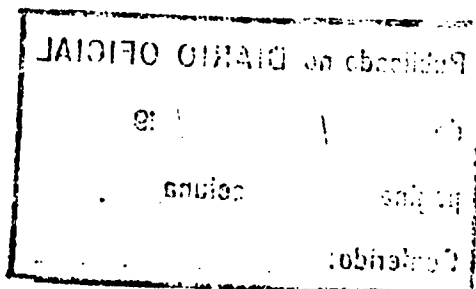
Mur

Mur ①



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.706 DE 27 DE agosto DE 1998.



Denomina Rua Herculano José dos Santos, logradouro público localizado no Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Herculano José dos Santos o logradouro público com início na Rua Felippo Sturba e término na Rua 18 (Cadlog 27.808-4), setor 202, quadras 036, 034, 021 e 035, absorvendo trecho da Rua 19, Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de agosto de 1998.

O Presidente,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 08 / 1998
página 01 coluna 02
Conferido: 



Folha n.º <u>23</u>	do proc.
n.º <u>907</u>	de 19 <u>97</u>

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de agosto de 19 98...

Recebi ofício Leg.3 n.º **738/98** , de
14.08.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **907/97** ,
de autoria **do Ver. José Viviani Ferraz.** (Art.84, I do RI).

RECEBI EM:

18/08/98

Anexo:

../..

Elene C. Pinha
Oficial do Cartório



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 907 de 19 97 28, 08, 98 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.706, 27 DE AGOSTO DE 1998
(Projeto de Lei nº 907/97,
do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Herculano José dos Santos, logradouro público localizado no Bairro Parque Morro Doce, distrito de Anhanguera.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Herculano José dos Santos o logradouro público com início na Rua Felippo Sturba e término na Rua 18 (Cadlog 27.808-4), setor 202, quadras 036, 034, 021 e 035, absorvendo trecho da Rua 19, Bairro Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

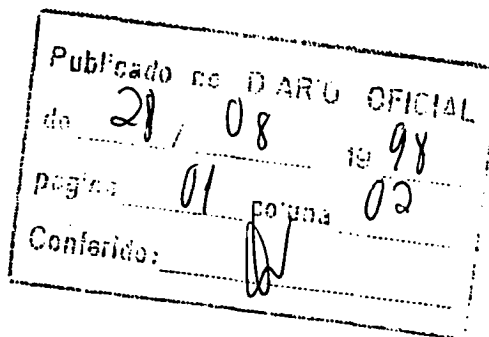
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

28/08/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<i>#24#</i> Rs.
Arquivo em	<i>01-09-98</i>
O Func.º	<i>[Signature]</i>
ASSISTENTE MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)